LEI Nº 2.972, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "IONE AZEVEDO CAMPOS", A Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental (EMPEF) situada na localidade de Assentamento Paraíso, distrito da sede deste Município de Alegre-ES. Redação dada pela Lei nº 3.007/2009

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 12 de dezembro de 2008.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.